RAS da Vara Empresarial

Proposto por:

Equipe da 1ª Vara Empresarial

Analisado por:

Aprovado por:

Juiz de Direito do SIGA/VEMP

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a remessa de autos de processos judiciais e demais documentos da Vara Empresarial para outras unidades e instituições.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica aos Juízos de Vara Empresarial com Sistema Integrado de Gestão (SIGA) implementado ou em processo de implementação, passando a vigorar a partir de <u>17/03/2016</u>.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Arquivar	Sequência de operações intelectuais e físicas que visam à guarda ordenada de documentos.
Aviso de Recebimento (AR)	Documento dos Correios cuja finalidade é o registro do envio da correspondência, bem como da entrega ou não ao destinatário.
Caixa-arquivo	Caixa padronizada, que substitui o maço, destinada à acomodação e à proteção de documentos, visando ao arquivamento destes.
Carta precatória	Pedido de cooperação judicial dirigido por magistrado (deprecante) a outro da mesma hierarquia (deprecado), solicitando que pratique determinados atos processuais que não podem ser praticados pelo remetente, por lhe faltar competência para o exercício da jurisdição fora de sua sede ou comarca.
Maço	Conjunto de autos processuais reunidos para remessa ao arquivo.
Ofício	Instrumento que veicula mensagem ou determinação de autoridade pública a outra ou a um particular, em caráter oficial.
Sistema de Distribuição e Controle Processual (DCP)	Sistema utilizado para distribuição e acompanhamento processual de primeira instância, também denominado Projeto Comarca.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	1 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

4 REFERÊNCIAS

- Código de Processo Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça;
- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Federal nº 10.741/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.008/2009 Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;
- Lei Estadual nº 2988/1998 Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 1/2004 Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade - Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/03;
- Resolução TJ/OE nº 10/2008 Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro –DJERJ e dá outras providências;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 2/2008 Regulamenta a Resolução TJ/OE nº 10, de 05 de junho de 2008, que instituiu o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro DJERJ e dá outras providências;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	2 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- Resolução TJ/OE nº 11/2008 Altera o artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Aviso TJ nº 22/2008 Avisa que a Divisão de Mensageria da Diretoria Geral de Logística passará a realizar, a partir de 1º de julho de 2008, a entrega de documentos desarquivados no foro central e, a partir de 15 de julho, a coleta de caixas-arquivo e dá outras providências;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004 Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- Aviso CGJ nº 611/2010 Avisa aos Titulares, Responsáveis pelo Expediente e Encarregados, bem como aos seus substitutos, que deverão consultar e fazer a manutenção diária de suas caixas de correio eletrônico, a fim de que comunicações e manifestações sejam recebidas e prontamente respondidas, sob pena de responsabilidade disciplinar;
- Aviso CGJ 336/2010 Avisa as serventias judiciais que quando da expedição de mandado para avaliação indireta é obrigatório o envio da informação que comunicou a impossibilidade da avaliação na forma direta, com objetivo de identificar o Avaliador competente para o ato;
- Ato Executivo TJ nº 3196/2010 Resolve autorizar os Juízes de Direito Diretores dos Fóruns a utilizar os serviços de malote contratados pela Advocacia Geral da União - AGU junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para o trâmite, entre o Juízo e a respectiva Procuradoria Federal, de processos judiciais e documentos que se fizerem necessários, e dá outras providências;
- Aviso CGJ nº 443/2010 Avisa que o recolhimento das custas pelos atos praticados pelos Avaliadores Judiciais da Comarca da Capital, deverá ser realizado em GRERJ Eletrônica Judicial, devendo o número da guia utilizada no recolhimento ser informado a Central de Avaliadores Judiciais, permitindo que seja certificado o recolhimento efetuado:

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	3 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- Aviso CGJ nº 584/2010 Avisa as serventias judiciais que, na Comarca da Capital, a certificação das custas judiciais referentes aos atos praticados pelos Avaliadores Judiciais será realizada pelos cartórios judiciais devendo o número da guia utilizada ser informado à Central de Avaliadores Judiciais, e dá outras providências;
- Ato Executivo CGJ nº 666/2010 Cria a Central de Avaliadores Judiciais da Comarca da Capital a ser instalada por ato próprio do Corregedor-Geral da Justiça, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- Ato Executivo CGJ nº 914/2010 Cria a Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- Ato Executivo CGJ nº 998/2010 Cria a Central de Liquidantes Judiciais da Comarca da Capital, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;
- Manual do Usuário DCP.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz de Direito em exercício na Vara	 Inspecionar, permanentemente, os serviços de envio de documentos sob a responsabilidade do cartório.
Chefe de Serventia	Gerenciar as atividades relacionadas ao envio de documentos no cartório da Vara.
Equipe de apoio	Expedir documentos;arquivar e desarquivar autos de processos judiciais.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A remessa de documentos e de autos de processos, realizada pela equipe de apoio da Vara Empresarial, conta com os serviços de entrega do Serviço de Mensageria, da Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/SEMSG).

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	4 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **6.2** A prioridade na remessa de autos de processo e demais documentos é estabelecida pelo Chefe de Serventia, em conformidade com as normas internas e a legislação aplicável.
- **6.3** O servidor, em todos os atos que firmar em documentos, apõe nome e matrícula, de modo a permitir a sua identificação.
- **6.4** O encaminhamento de autos de processo e demais documentos é realizado:
 - via malote;
 - via correio simples;
 - via correio com aviso de recebimento AR;
 - por guia de remessa de autos (sistema DCP e sistema de controle de malote SISCOMA).
- **6.5** O controle dos mandados judiciais pendentes de devolução é verificado no sistema DCP.

7 ENCAMINHAR DOCUMENTOS VIA MALOTE

- 7.1 O malote é utilizado para o envio usual de ofícios, cartas precatórias a cumprir, correspondências em geral, mandados a cumprir pelos oficiais de justiça, exceto aqueles a serem cumpridos nos Fóruns Regionais (enviados eletronicamente) e autos de processos às unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) e do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (PJESP).
- **7.2** A equipe de apoio recebe o documento disponibilizado pelo processamento, após o lançamento dos dados da remessa no sistema DCP.
- **7.3** Verifica se o documento está instruído com as peças necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
- **7.3.1** Caso não esteja instruído corretamente, devolve a documentação ao processante para a devida regularização.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	5 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **7.4** Coloca o documento no envelope e cola a etiqueta numerada com código de barras e as etiquetas de destinatário e de identificação da Vara.
- 7.5 Preenche a guia de remessa de malote emitida pelo sistema DCP, informando o número da etiqueta com código de barras no campo "envelope", destinatário(s), tipo do(s) documento(s) e a respectiva descrição.
- 7.6 Seleciona "adicionar", "adicionar envelope" e "gravar".
- **7.7** Para incluir novo envelope, seleciona "novo".
- **7.8** Imprime guia de remessa de malote.
- **7.9** Disponibiliza os documentos para serem retirados pelo <u>SEMSG</u>, com guia de remessa de malote.
- **7.10** Arquiva a guia de remessa de malote com o recibo do <u>SEMSG</u>.

8 ENCAMINHAR DOCUMENTOS VIA CORREIO, COM POSTAGEM SIMPLES E REGISTRADA (SEM AR)

- **8.1** A postagem (sem AR) é recomendada para expedição de ofícios em geral e cartas precatórias a cumprir (registradas) para todos os destinatários, incluindo aqueles do Poder Judiciário dos estados, excluindo as correspondências para o PJERJ e para o PJESP, que são encaminhadas por malote.
- **8.2** A equipe de apoio recebe o documento disponibilizado pelo processamento, após o lançamento dos dados da remessa no sistema DCP.
- **8.3** Verifica se o documento está instruído com as peças necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
- **8.3.1** Caso não esteja instruído corretamente, devolve a documentação ao processante para regularização.
- **8.4** Preenche a guia de postagem emitida pelo sistema DCP com os seguintes dados: número do processo, qualificação do documento, número do ofício e endereço.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	6 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **8.5** Coloca o documento no envelope e apõe as etiquetas do destinatário e de identificação da Vara, impressas pelo sistema DCP.
- **8.6** Imprime vias da guia de postagem.
- **8.7** Disponibiliza os documentos para serem retirados pelo Serviço de Mensageria, com vias da guia de postagem.
- **8.8** Arquiva uma via da guia de postagem com o recibo do <u>SEMSG</u>.

9 ENCAMINHAR DOCUMENTOS VIA CORREIO, COM AR

- 9.1 A postagem com AR é utilizada para o envio às partes de mandados de intimação e citação via postal.
- **9.2** Recebe o documento disponibilizado pelo processamento, após o lançamento dos dados da remessa no sistema DCP.
- **9.3** Verifica se o documento está instruído com as peças necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
- **9.3.1** Caso não esteja instruído corretamente, devolve a documentação ao processante para regularização.
- 9.4 Preenche a guia de postagem emitida pelo sistema DCP com os seguintes dados: número do processo, qualificação do mandado, número do mandado, personagem e endereço.
- **9.5** Coloca o documento no envelope e apõe as etiquetas do destinatário e de identificação da Vara, impressas pelo sistema DCP, no envelope e no AR.
- **9.6** Cola etiqueta com código de barras, distribuída pela Divisão de Movimentação de Expedientes da Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/DIMEX) no envelope e no AR.
- **9.7** Cola o AR no envelope.
- **9.8** Imprime a guia de postagem, pelo sistema DCP, em quatro vias.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	7 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **9.9** Disponibiliza os documentos para serem retirados pelo Serviço de Mensageria, com vias da guia de postagem.
- **9.10** Arquiva uma via da guia de postagem com o recibo do Serviço de Mensageria.

10 ENCAMINHAR MANDADOS A CUMPRIR POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Os mandados eletrônicos são feitos pelo "movimento 68" e, assim que assinados digitalmente pelo Juiz ou Chefe de Serventia, são enviados eletronicamente para as Centrais de Mandados da Capital e das Regionais. As cartas precatórias de citação, intimação e notificação para cumprimento nas comarcas do TJERJ são realizadas, também, pelo "movimento 68", como mandados, e, assim que assinados digitalmente pelo Juiz ou Chefe de Serventia, são enviados eletronicamente para as Centrais de Mandados das respectivas comarcas.

11 ENCAMINHAR AUTOS JUDICIAIS

- **11.1** Os autos de processos são disponibilizados para remessa em atendimento a determinação do Juiz.
- **11.1.1** Principais órgãos destinatários: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Curadoria, Contador, Liquidante, Avaliador, Leiloeiro, Perito e outros.
- **11.2** Recolhe os autos disponibilizados pelo processamento, após o lançamento dos dados da remessa no sistema DCP.
- **11.3** Imprime vias da guia do sistema DCP e vias da guia do SISCOMA de remessa de autos.
- **11.4** Confronta a guia de remessa com os processos a remeter.
- **11.4.1** Caso haja divergência, devolve o processo ao processante para regularização.
- **11.5** Disponibiliza os autos para serem retirados pelo Serviço de Mensageria, com vias da guia de remessa (do sistema DCP e do SISCOMA).

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	8 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **11.6** Arquiva uma via da guia de remessa com o recibo do <u>SEMSG</u>.
- 11.7 No caso de processo eletrônico, os autos são enviados para os órgãos destinatários através de remessa no sistema DCP, após a assinatura digital do Chefe de Serventia.

12 ENCAMINHAR AUTOS DE PROCESSO PARA ARQUIVO

- **12.1** Recolhe os autos de processos disponibilizados pelo processamento para remessa ao arquivo.
- **12.2** No caso de arquivamento definitivo, verifica se o processo está com baixa.
- **12.2.1** Caso não esteja com baixa definitiva, encaminha o processo ao Chefe de Serventia para regularização.
- **12.3** Prepara a caixa-arquivo com o seu respectivo maço, consultando o último maço arquivado.
- **12.4** Preenche a etiqueta (Formulário 7535-652-9459) de identificação da caixa-arquivo com as seguintes informações:
 - nome da Comarca;
 - nome da Serventia:
 - código da Serventia;
 - número do maço, de acordo com a numeração seguencial crescente.
- **12.5** Cola a etiqueta na caixa-arquivo e seleciona a quantidade de processos suficientes para armazenamento na caixa-arquivo.
- 12.6 No caso de agravo de instrumento com interposição de recurso especial e/ou extraordinário, após baixados, preenche o FRM-DGCOM-002-01— Pedido de Arquivamento, informando os seguintes dados no formulário: dados da unidade organizacional (comarca, serventia, número do maço) e dados da documentação (número do processo, nome das partes e volumes).

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	9 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **12.7** Nos demais casos, lança os dados de remessa no sistema DCP (módulo Andamento do Processo), da seguinte forma:
 - acessa a opção Andamento Individual;
 - informa o número do processo;
 - acessa a opção Novo;
 - seleciona o andamento (7 arquivamento);
 - confirma a data;
 - informa o número do maço, o tipo de arquivamento (definitivo), a quantidade de volumes, apensos, se houver, e folhas, e confirma o local (Arquivo Geral RJ).
- **12.8** Imprime três vias do pedido de arquivamento.
- **12.8.1** A impressão do pedido de arquivamento por meio do sistema DCP é realizada da seguinte forma: acessa "Impressão/Processos/Pedido de arquivamento" e informa o número do maço.
- **12.9** Coloca na caixa-arquivo as vias necessárias do pedido de arquivamento juntamente com os respectivos processos.
- **12.10** Disponibiliza a caixa-<u>arquivo</u> com os autos dos processos para recolhimento pelo SEMSG, do PJERJ.
- **12.11** Arquiva uma via do Pedido de Arquivamento.
- **12.12** Lança, via malote, o número da caixa-arquivo e como destinatário o Arquivo Geral, imprimindo a respectiva guia.
- 13 ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS DE PROCESSO
- **13.1** Recebe a solicitação de desarquivamento de autos de processo.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	10 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- **13.2** Verifica se há recolhimento de custas ou requisição de justiça gratuita (JG).
- 13.2.1 Caso o recolhimento não esteja correto, insere informação no sistema DCP (Aviso ao advogado), para que regularize o recolhimento ou informe se é caso de justiça gratuita, e guarda a solicitação de desarquivamento em pasta própria até a manifestação do advogado.
- 13.3 Solicita o desarquivamento dos autos de processo por meio do sistema DCP.
- 13.3.1 Nos casos em que a solicitação é feita via DCP, o registro lançado no sistema corporativo é realizado e recuperado na UO e a sua gestão quanto ao armazenamento, à proteção e ao descarte cabe à Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), conforme nota constante da tabela de gestão de registro.
- **13.4** Guarda a petição referente ao desarquivamento de autos de processo em pasta própria, aguardando a chegada dos autos desarquivados em cartório.
- 13.5 No caso de desarquivamento de autos de processos antigos, sem numeração eletrônica, arquivados no Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Diretoria-Geral de Comunicação e Difusão do Conhecimento (DGCOM/DEGEA), solicita o desarquivamento através de correio eletrônico.
- **13.5.1** Os dados para solicitação de desarquivamento são consultados por meio das fichas cadastrais ou livro tombo guardados no próprio cartório.
- **13.5.2** Imprime e arquiva o Pedido de Desarquivamento junto com a solicitação, em pasta própria, até a juntada aos autos.

14 INDICADORES

NOME	MÉTODO	PERIODICIDADE
Arquivados definitivos	Sistema DCP	Mensal

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	11 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

15 GESTÃO DE REGISTROS

15.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁ- VEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Guia de remessa	0-6-2-2 c	Chefe de Serventia	Pasta	Data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Guia de postagem	0-7-1 b	Chefe de Serventia	Pasta	Data	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Guia de remessa de malote	0-7-1-2 b	Chefe de Serventia	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	DGCOM / DEGEA***
Pedido de desarquivamento	0-6-2-5-1 c	Chefe de Serventia	Pasta	Data/ Assunto	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimentos <u>Organizar os Arquivos Correntes das</u> Unidades Organizacionais.
- b) <u>DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.</u>
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo s\u00e3o realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a prote\u00e7\u00e3o e o descarte desses registros cabem \u00e0 DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Seguran\u00e7a dos Bancos de Dados e Servidores de Aplica\u00e7\u00e3o.

16 ANEXO

- Anexo 1 Fluxograma do Procedimento Encaminhar Documentos via Malote;
- Anexo 2 Fluxograma do Procedimento Encaminhar Documentos via Correio, com Postagem Simples e Registrada (Sem AR);
- Anexo 3 Fluxograma do Procedimento Encaminhar Documentos via Correio, com AR;
- Anexo 4 Fluxograma do Procedimento Encaminhar Autos Judiciais;
- Anexo 5 Fluxograma do Procedimento Encaminhar Autos de Processo para Arquivo;
- Anexo 6 Fluxograma do Procedimento Encaminhar Solicitação de Desarquivamento de Autos de Processo.

=======

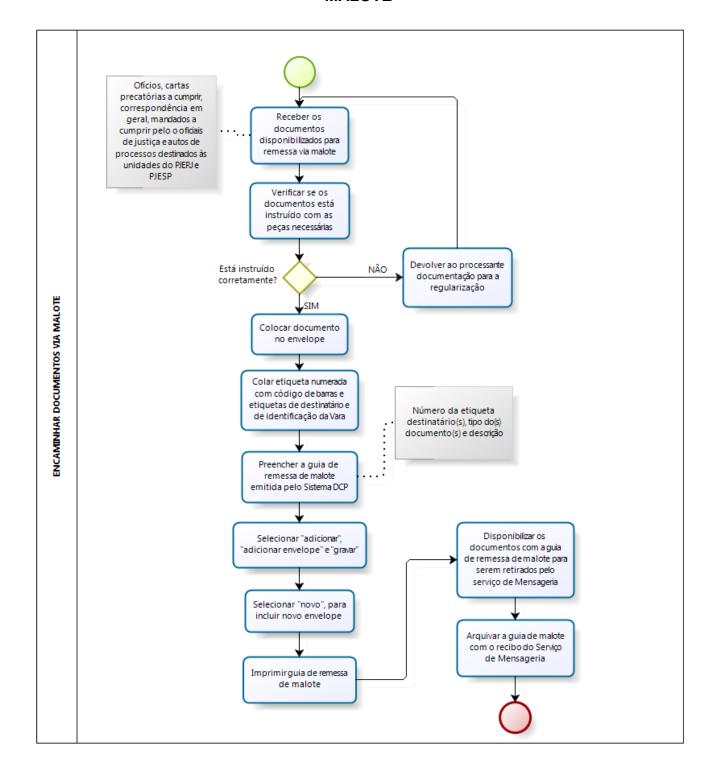
Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	12 de 18

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

^{***} DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

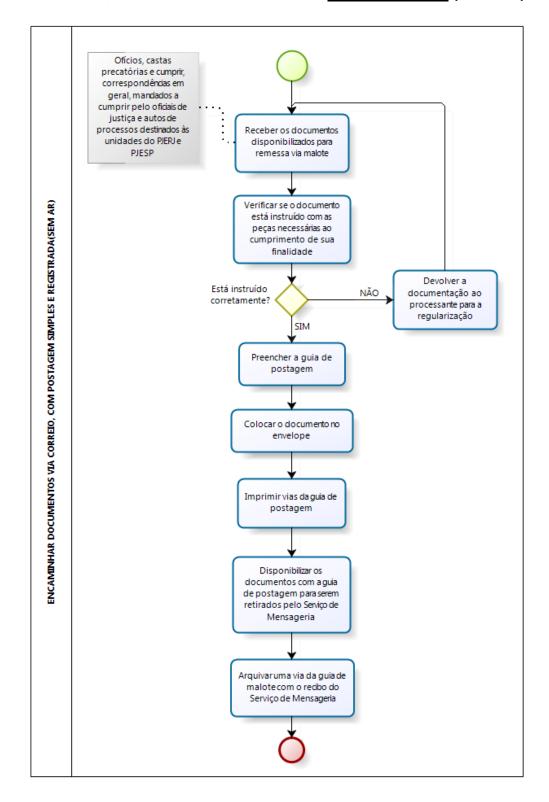
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ENCAMINHAR DOCUMENTOS VIA MALOTE



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	13 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

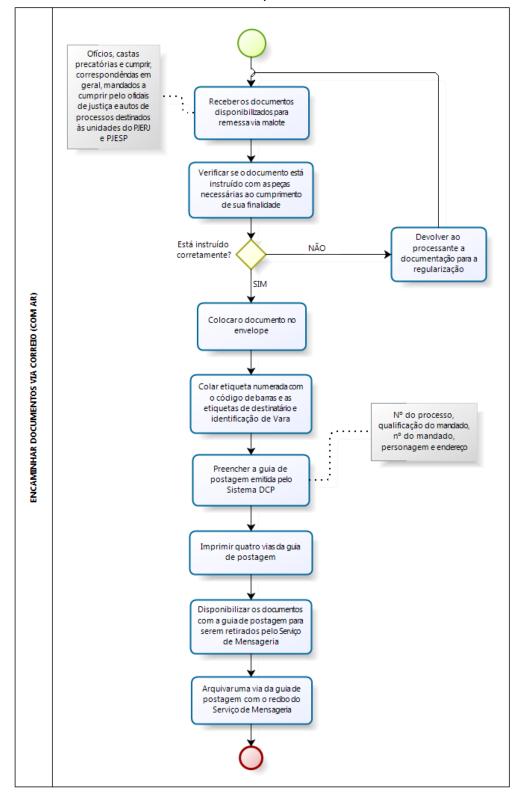
ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ENCAMINHAR DOCUMENTOS VIA CORREIO, COM POSTAGEM SIMPLES <u>E REGISTRADA</u> (SEM AR)



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	14 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

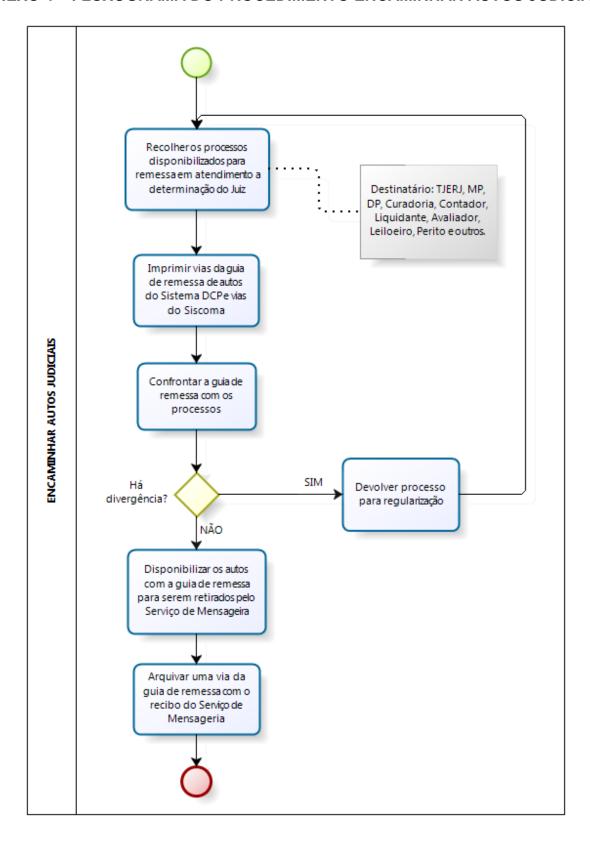
ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ENCAMINHAR DOCUMENTOS VIA CORREIO, COM AR



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	15 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

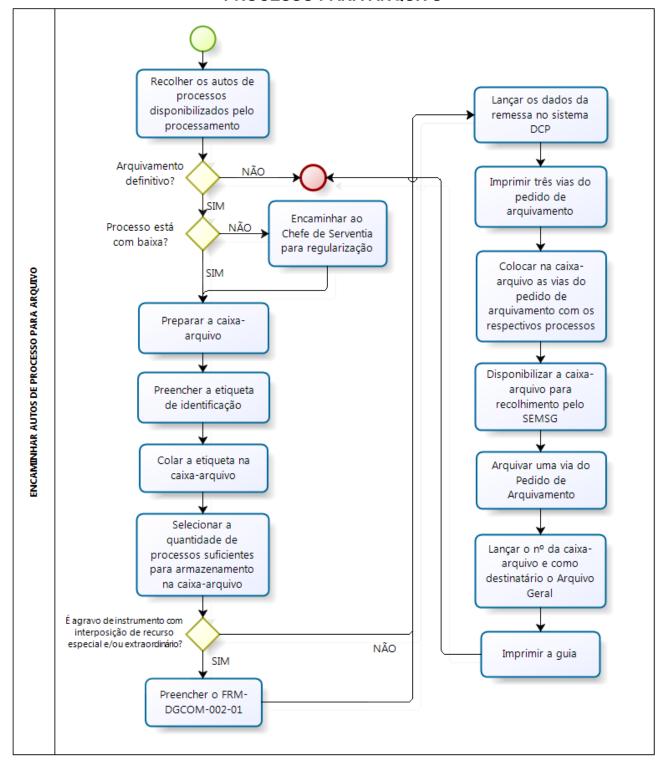
ANEXO 4 - FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ENCAMINHAR AUTOS JUDICIAIS



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	16 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

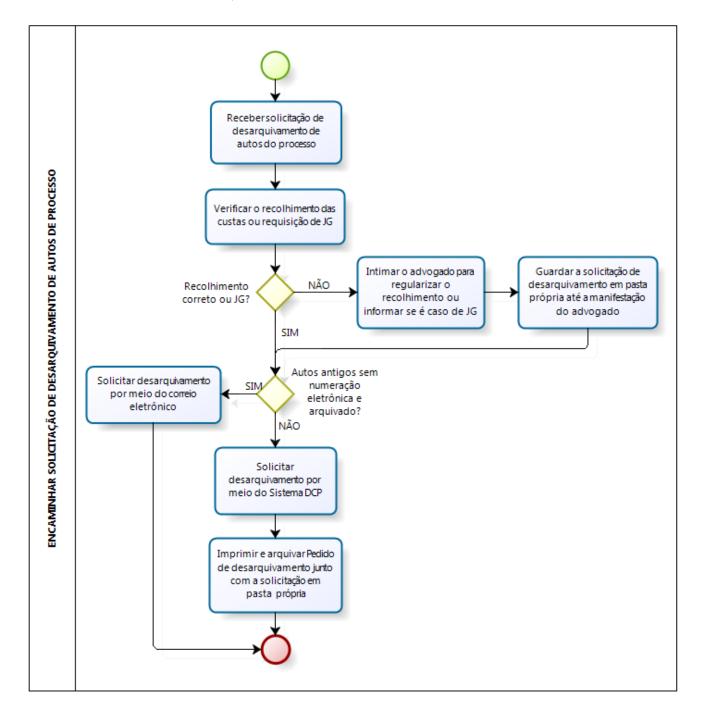
ANEXO 5 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ENCAMINHAR AUTOS DE PROCESSO PARA ARQUIVO



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	17 de 18

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

ANEXO 6 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS DE PROCESSO



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-VEMP-010	06	18 de 18